

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2021

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 22 de 02 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 08.10.2021;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 26.10.2021;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26.10.2021;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 26.10.2021;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município de Ibimirim/PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Administração Geral
SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral
PROGRAMA: 0006 – Gestão da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 2012- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Ensino
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022- Gestão da diretoria de Ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 2094- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – Manutenção das Atividades do FMS
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: Departamento de Projetos de Urbanização
SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral
PROGRAMA: 0010 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 2031- Manutenção das atividades da Secretaria de Obras
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: Departamento de apoio à Agricultura e Pecuária
SUBFUNÇÃO: 122 –Administração Geral
PROGRAMA: 0013 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 2045- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: Departamento de Contabilidade e Tesouraria
SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0009 – Gestão do Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6.Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7.**Para os itens 3, 4, 5, 12, 13, 17, 22, 23 e 24 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

5.8.**Para os Itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26 e 27 deixa-se de aplicar a cota de reserva**

de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na prestação desse serviço, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.10.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.11.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.11.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.11.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.11.2. nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.11.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.11.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301, (41) 3668-9738, Whatsapp (41) 9.9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, exigidos no **Item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m):
- 10.4.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação o;
- 10.4.3 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 10.4.4 O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- 10.4.5 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**
- 10.4.6 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 O licitante melhor classificado após a etapa de lances, **DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, anexado a proposta reajustada**, no prazo de 03 (três) horas, **sob pena de desclassificação**.

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

12.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. **Deverão ser apresentados juntos à PROPOSTA DE PREÇO FINAL:**

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C- Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

12.8A **não** apresentação do contido no **subitem 12.7 desclassificará automaticamente a empresa.**

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

17.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim.

19.2 São órgãos participantes: Secretaria de Administração, Agricultura, Educação, Finanças e Saúde.

20 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

21 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

21.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, de lei 8.666/93.

22 DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

22.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transportes.

24.2 Os serviços de transporte poderão ser prestados com veículos de propriedade de terceiros. No limite máximo de 60% (sessenta por cento) da frota utilizada. E, no caso de o veículo não estar em nome do Contratado deverá ser anexado o instrumento jurídico que comprove sua livre disponibilidade sobre o veículo, com firma reconhecida do proprietário do veículo a favor do Contratante.

24.3 A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

24.4 O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

24.5 A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização da , documentos de habilitação dos seus veículos e motoristas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

24.6 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

24.7 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.8 A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

24.9 O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

25 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

26 DO FISCAL DO CONTRATO

26.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Ivomar Xavier Siqueira – Matrícula: 230562** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.³

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27 DO GESTOR DO CONTRATO

27.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

27.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

27.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

27.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

27.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas. O servidor **Ivomar Xavier Siqueira** – Matrícula: **230562**

28 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1 Os locais e condições de execução do objeto estão previstos no **Item 6.0 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

29 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

30 DO PAGAMENTO

30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas nos itens 9.0 e 10.0 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a ONTRATADA que:

- 31.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 31.1.5 cometer fraude fiscal.

31.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

31.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

31.2.2 **Multa de:**

31.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

31.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

31.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

31.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

31.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

31.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

31.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ibimirim, pelo prazo de até dois anos;

31.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

31.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 31.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 31.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 31.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 31.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 31.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 31.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 31.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 31.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 31.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência do Município.

32 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 32.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 32.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33 UNIDADE FISCALIZADORA

- 33.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 34.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 34.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 34.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 34.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 34.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 34.12.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 34.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
 - 34.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
 - 34.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
 - 34.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 34.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibirimir, 07 de Outubro de 2021

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

ÁLVARO DE GÓIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOÃO EUDES GERMANO BEZERRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei 123/06 e alterações e ao Decreto 10.024/19, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município de Ibimirim/PE**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: **Secretaria de Infraestrutura**

2.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Finanças e Saúde.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente o Município de Ibimirim - PE não possui em sua frota veículos em quantidade suficiente para atender as demandas dos órgãos públicos, sendo necessária a prestação dos serviços de locação de veículos para atender as secretarias para correta e adequada prestação dos serviços públicos, viabilizando o transporte de documentos, usuários dos serviços públicos e de servidores públicos, estes últimos quando em serviço.

3.2 A contratação justifica-se, também, para permitir a realização de atividades em prol da comunidade, a exemplo da aração de terras, recuperação de estradas vicinais, serviços de saúde, coleta de lixos etc.

3.3 Assim, a demanda aqui apresentada reveste-se de interesse público, na medida em que tem por finalidade dotar a Administração Pública das ferramentas necessárias a consecução dos seus objetivos, atendendo aos interesses dos munícipes.

3.4 **Para os itens 3, 4, 5, 12, 13, 17, 22, 23 e 24 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

3.5 **Para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26 e 27 deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na prestação desse serviço, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações.**

4. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Considerando a demanda apresentada pelos órgãos solicitantes, e consolidada neste Termo de Referência, constitui o objeto do registro de preços a prestação dos serviços de locação de veículos, sem e com condutor e sem e com combustível, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS)

LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA E/OU ETANOL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA.	3	Mês	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00	R\$ 9.225,00	12	R\$ 110.700,00

	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.								
2	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETA, MOTOR 2.8 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 200cv, 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4. DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020.	1	Mês	30	R\$ 367,55	R\$ 11.026,50	R\$ 44.026,50	12	R\$ 132.318,00
3	VEÍCULO DO TIPO CARRO DE SOM, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600Wrms, COM ALTO FALANTES E CORNETAS, DRIVERS E TWITER, 01 MESA DE SOM COM 06 CANAIS COM REGULAGEM DE VOLUME, GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, 02 CANAIS AUXILIARES E CONTROLE DE EFEITO POR CANAL, 02 MICROFONES UHF SEM FIO, 01 APARELHO LEITOR DE CD E USB. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30	R\$ 178,70	R\$ 5.361,00	R\$ 5.361,00	12	R\$ 64.332,00
VALOR MENSAL									R\$ 25.612,50
VALOR TOTAL ANUAL									R\$ 307.350,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	2	Mês	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00	R\$ 6.150,00	12	R\$ 73.800,00 18
5	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 500KG. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30	R\$ 158,79	R\$ 4.763,70	R\$ 4.763,70	12	R\$ 57.164,40
6	VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS, COM MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 115cv, 02 PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO	1	Mês	30	R\$ 286,79	R\$ 8.603,70	R\$ 8.603,70	12	R\$ 103.244,40

	VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.								
7	VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS, COM MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 115cv, 02 PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Diária	22	R\$ 574,71	R\$ 12.643,62	R\$ 12.643,62	12	R\$ 151.723,44
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 32.161,02
VALOR TOTAL ANUAL									R\$ 385.932,24

LOTE 3 - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
8	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL E AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011.	1	Mês	30	R\$ 567,60	R\$ 17.028,00	R\$ 17.028,00	12	R\$ 204.336,00
9	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, DUAS PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA	1	Mês	30	R\$ 554,84	R\$ 16.645,20	R\$ 16.645,20	12	R\$ 199.742,40

	CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020.								
10	VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, DUAS PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016	2	Mês	12	R\$ 716,97	R\$ 8.603,64	R\$ 17.207,28	12	R\$ 206.487,36
11	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	4	Mês	22	R\$ 351,05	R\$ 7.723,10	R\$ 30.892,40	12	R\$ 370.708,80
12	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, NO MINIMO 95cv, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O PILOTO, MOTOR FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA PARA 800KG, EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO. DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30	R\$ 176,80	R\$ 5.304,00	R\$ 5.304,00	12	R\$ 63.648,00

13	VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, 05 PORTAS SENDO UMA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 07 PASSEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR GASOLINA E/OU ETANOL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30	R\$ 186,02	R\$ 5.580,60	R\$ 5.580,60	12	R\$ 66.967,20
14	VEÍCULO DO TIPO UTI MOVEL. COM MONITOR CARDÍACO, ASPIRADOR PORTÁTIL, CARDIOVERSOR MULTIPARAMENTOS, BOMBA DE INFUSÃO, RESPIRADOR PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI), MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2021.	1	Mês	30	R\$ 747,81	R\$ 22.434,30	R\$ 22.434,30	12	R\$ 269.211,60
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 115.091,78
VALOR TOTAL ANUAL									R\$ 1.381.101,36

21

LOTE 4 - INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
15	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, TIPO CAÇAMBA, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES, VEÍCULO TIPO TOCO, 02 EIXOS E CAPACIDADE MINIMA DE 6m³ DE CARGA, COM ACIONAMENTO DIRETO. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4	Diária	22	R\$ 770,15	R\$ 16.943,30	R\$ 67.773,20	12	R\$ 813.278,40

16	CAMINHÃO, compactador de lixo capacidade mínima de 12 m³ para coleta, sobre chassi modelo convencional, com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, pintura cor branca de preferência, equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180 cv, cabine, e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, despesas de motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2011	1	Mês	30	R\$ 473,36	R\$ 14.200,80	R\$ 14.200,80	12	R\$ 170.409,60
17	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 500KG. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30	R\$ 127,78	R\$ 3.833,40	R\$ 3.833,40	12	R\$ 46.000,80
18	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, COM NO MINIMO 90CV, DUAS PORTAS NO MINIMO, CAPACIDADE PARA 02PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA PARA 900KG, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Diária	22	R\$ 446,61	R\$ 9.825,42	R\$ 9.825,42	12	R\$ 117.905,04

19	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, TRAÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM 2 EIXOS, TIPO TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 6.000KG DE CARGA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30	R\$ 328,19	R\$ 9.845,70	R\$ 9.845,70	12	R\$ 118.148,40
20	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM PRANCHA MECANICA, COM REDUTOR PARA 06 TONELADAS HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30	R\$ 533,29	R\$ 15.998,70	R\$ 15.998,70	12	R\$ 191.984,40
21	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, MOTOR 4.2, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, MANUAL, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, TRAÇÃO 4X2, CABINE DUPLA, VEÍCULO EQUIPADO COM ESCADA ELEVATÓRIA DE NO MINIMO SEIS METROS DE ALTURA FIXADA NA	1	Mês	30	R\$ 292,53	R\$ 8.775,90	R\$ 8.775,90	12	R\$ 105.310,80

CARROCERIA E COM GIRO MINIMO DE 180 GRAUS, TAMBÉM EQUIPADO COM BÂU NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO E COM SUPORTE PARA DUAS ESCADAS RESERVAS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DE MAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.									
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 130.253,12
VALOR TOTAL ANUAL									R\$ 1.563.037,44

LOTE 5 - AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
22	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DE MAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	2	Mês	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00	R\$ 6.150,00	12	R\$ 73.800,00
23	VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR DE 05 MARCHAS, COM NO MINIMO 149cc, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O PILOTO, MOTOR FLEX, PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA. PILOTO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DE MAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	4	Mês	30	R\$ 44,98	R\$ 1.349,40	R\$ 5.397,60	12	R\$ 64.771,20

24	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 500KG. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DE MAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30	R\$ 158,79	R\$ 4.763,70	R\$ 4.763,70	12	R\$ 57.164,40
25	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, TIPO 3/4, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.800KG, EQUIPADO COM A CARROCERIA DE MADEIRA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DE MAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30	R\$ 298,64	R\$ 8.959,20	R\$ 8.959,20	12	R\$ 107.510,40
26	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, TIPO BOIADEIRO COM NO MINIMO 90CV, DUAS PORTAS NO MINIMO, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA PARA 900KG, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Diária	22	R\$ 446,61	R\$ 9.825,42	R\$ 9.825,42	12	R\$ 117.905,04

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 35.095,92
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 421.151,04

LOTE 6 - FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
27	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETA, MOTOR 2.8 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 200cv, 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X4. DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020.	1	Mês	30	R\$ 536,32	R\$ 16.089,60	R\$ 16.089,60	12	R\$ 193.075,20
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 16.089,60
VALOR TOTAL ANUAL									R\$ 193.075,20

26

4.2 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Ampla Participação): R\$ 110.700,00 (Cento e dez mil e setecentos reais);
- Item 2 (Ampla Participação): R\$ 132.318,00 (Cento e trinta e dois mil trezentos e dezoito reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EP): R\$ 64.332,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 57.164,40 (Cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 6 (Ampla Participação): R\$ 103.244,40 (Cento e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 7 (Ampla Participação): R\$ 151.723,44 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos);
- Item 8 (Ampla Participação): R\$ 204.336,00 (Duzentos e quatro mil trezentos e trinta e seis reais);
- Item 9 (Ampla Participação): R\$ 199.742,40 (Cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
- Item 10 (Ampla Participação): 206.487,36 (Duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos);
- Item 11 (Ampla Participação): R\$ 370.708,80 (Trezentos e setenta reais setecentos e oito reais e oitenta centavos);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 63.648,00 (Sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.967,20 (Sessenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
- Item 14 (Ampla Participação): R\$ 269.211,60 (Duzentos e sessenta e nove mil duzentos e onze reais e sessenta centavos);
- Item 15 (Ampla Participação): R\$ 813.278,40 (Oitocentos e treze mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
- Item 16 (Ampla Participação): R\$ 170.409,60 (Cento e setenta mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 46.000,80 (Quarenta e seis mil e oitenta centavos);
- Item 18 (Ampla Participação): R\$ 117.905,04 (Cento e dezessete mil novecentos e cinco reais e quatro centavos);
- Item 19 (Ampla Participação): R\$ 118.148,40 (Cento e dezoito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- Item 20 (Ampla Participação): R\$ 191.984,40 (Cento e noventa e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 21 (Ampla Participação): R\$ 105.310,80 (Cento e cinco mil trezentos e dez reais e oitenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 64.771,20 (Sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 57.164,40 (Cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 25 (Ampla Participação): R\$ 107.510,40 (Cento e sete mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos);
- Item 26 (Ampla Participação): R\$ 117.905,04 (Cento e dezessete mil novecentos e cinco reais e quatro centavos);
- Item 27 (Ampla Participação): R\$ 193.075,20 (Cento e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 4.251.647,28 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

4.2 Todos os veículos acima descritos deverão atender as exigências de segurança e regularidade previstas na Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), normas do CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis à espécie.

4.3 Os veículos devem estar em bom estado de conservação e uso, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelos instrumentos normativos descritos no item 4.2.

4.4 Apenas serão aceitos veículos ano de fabricação mínima 10 (dez) anos de uso para veículos de grande porte e de no mínimo 5 (cinco) anos de uso para veículos leves e médios, que estejam em plenas condições de uso.

4.5 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido o uso de letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando previamente autorizado pelo Contratante.

4.5.1 A critério da Contratante, poderá ser promovida a instalação de adesivos identificadores do órgão público responsável pela utilização do veículo.

5. DOS PRAZOS

5.1 Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados a Contratante, na sede do órgão responsável pela solicitação,

5.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste TR em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Ibimirim, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.5 Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Ibimirim não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma indireta, parcelada e sob o regime de empreitada por preços unitários;

6.1.1. Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.

6.1.2 Ao término da diária / hora contratada o veículo será devolvido à Contratada no local informado pela mesma, salvo disposição diversa, expressamente consignada na Ordem de Serviço.

6.1.3. Caberá a Contratada efetuar a vistoria do veículo no momento da sua devolução, não sendo aceita qualquer reclamação posterior quanto ao estado do bem.

6.1.4. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, anotando todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.1.5 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no subitem 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.

6.2 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em Pernambuco.

6.4 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

6.5 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE, para os itens onde o combustível for por conta da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede de cada Secretaria Solicitante, no dia e horário marcados para o início das atividades.

6.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.8 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.9 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

6.10 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

- 6.11 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm.
- 6.12 As substituições de veículos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Solicitante, conforme informações contidas a ordem de fornecimento.
- 6.13 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 6.14 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 6.15 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 6.16 A Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.
- 6.17 Deverá ser comunicado ao Setor responsável da Prefeitura de Ibimirim - PE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.18 Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Ibimirim - PE todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Os veículos que serão utilizados para prestação de serviços de transporte, deverão ser apresentados, no prazo de **02 (dois)** dias após a convocação para assinatura do contrato, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pelas Secretarias demandantes.
- 7.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades prevista no edital e legislação vigente.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

- a) Disponibilizar os veículos até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, já vistoriados, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;
- b) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

8.2 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

8.2.1 Condições Gerais para Contratação de Seguro:

8.2.1.1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (100% TABELA FIPE).

8.2.1.2 COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto;

8.2.1.3 RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo

8.2.1.4 Danos materiais - R\$ 70.000,00

8.2.1.5 Danos corporais - R\$70.000,00

8.2.2 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

8.2.2.1 Morte por pessoa R\$25.000,00

8.2.2.2 Invalidez Permanente por pessoa R\$25.000,00

8.2.2.3 Despesas Médicos Hospitalares por pessoa R\$25.000,00

8.2.2.4 FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA

8.3 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

8.4 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

8.5 Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 4 deste Termo de Referência.

8.6 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição a Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro;

- 8.7 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 8.8 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências
- 8.9 Em face à contratação a empresa deverá comprovar a disponibilidade de **50% (cinquenta por cento)** da frota em nome da empresa, **sob pena de desclassificação/ inabilitação**;
- 8.10 Os veículos terceirizado/próprios da empresa deverão conter rastreadores;

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.1 O licitante melhor classificado após a etapa de lances, **DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, anexado a proposta reajustada**, no prazo de 03 (três) horas, **sob pena de desclassificação**.

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS REAJUSTADA

- 11.1 Deverão ser apresentados os documentos abaixo elencados, juntos a proposta de preço final:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

10.1 **A não apresentação do contido no subitem 11.1 desclassificará automaticamente a Empresa.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

12.2 Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

12.3 Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;

12.4 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

12.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

12.6 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12.7 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.8 Fornecer combustível aos veículos da CONTRATADA quando couber.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas previstas no tópico 4, deste Termo de Referência.

13.2 Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.

13.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas e impostos dos veículos.

13.4 Disponibilizar os veículos com franquias de quilometragem livre, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.

- 13.5 Realizar a manutenção dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.
- 13.6 No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro veículo similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços de revisão mecânica.
- 13.7 Disponibilizar os veículos assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.
- 13.8 O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.
- 13.9 Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 13.10 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.11 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 13.12 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 13.13 Designar preposto para representá-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.
- 13.14 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
- 13.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 13.16 Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 13.18 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Município de Ibimirim - PE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 13.19 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Município de Ibimirim - PE.
- 13.20 Repassar a Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.
- 13.21 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.
- 13.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 13.23 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 13.24 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de Ibimirim - PE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 13.25 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 13.26 Garantir a Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 13.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Município de Ibimirim - PE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 13.28 Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 13.29 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 13.30 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 13.31 Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Ibimirim-PE por intermédio do fiscal do contrato.

- 13.32 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE.
- 13.33 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;
- 13.34 Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 13.35 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 14.2 Para efeito de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
- Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da CONTRATADA, na qual será realizado o crédito;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições de Seguridade Social
 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5 cometer fraude fiscal.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2 **Multa de:**
- 15.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 15.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 15.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ibimirim, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência do Município.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 16.1.1 Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m):
- 16.1.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;
- 16.1.3 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 16.1.4 O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1A despesa para eventual locação do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual 2021, sendo elas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Administração Geral

SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Gestão da Secretaria de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2012- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Ensino

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0022- Gestão da diretoria de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2094- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – Manutenção das Atividades do FMS

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: Departamento de Projetos de Urbanização

SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral

PROGRAMA: 0010 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2031- Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: Departamento de apoio à Agricultura e Pecuária

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0013 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: Departamento de Contabilidade e Tesouraria

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Secretaria de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor o Sr. **Ivomar Xavier Siqueira** – Matrícula: **230562** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários formalmente designados, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

21.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor do Contrato - Ivomar Xavier Siqueira – Matrícula: 230562

22. DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

22.1A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transportes.

22.2 Os serviços de transporte poderão ser prestados com veículos de propriedade de terceiros. No limite máximo de 60% (sessenta por cento) da frota utilizada. E, no caso de o veículo não estar em nome do Contratado deverá ser anexado o instrumento jurídico que comprove sua livre disponibilidade sobre o veículo, com firma reconhecida do proprietário do veículo a favor do Contratante.

22.3A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

22.4O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

22.5A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização da , documentos de habilitação dos seus veículos e motoristas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

22.6A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

22.7A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

22.8A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

22.9O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

23.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº___ e nos termos da Legislação pertinente;

24.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

37

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

39

LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA E/OU ETANOL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	3	Mês	30				12	
2	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETA, MOTOR 2.8 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 200cv, 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X4. DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020.	1	Mês	30				12	
3	VEÍCULO DO TIPO CARRO DE SOM, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, SOM COM POTÊNCIA MINIMA DE 600Wrms, COM ALTO FALANTES E CORNETAS, DRIVERS E TWITER, 01 MESA DE SOM COM 06 CANAIS COM REGULAGEM DE VOLUME, GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, 02 CANAIS AUXILIARES E CONTROLE DE EFEITO POR CANAL, 02 MICROFONES UHF SEM FIO, 01 APARELHO LEITOR DE CD E USB. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30				12	

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL ANUAL

LOTE 2 - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL R\$
4	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	2	Mês	30				12	
5	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 500KG. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30				12	
6	VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS, COM MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 115cv, 02 PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30				12	
7	VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS, COM MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 115cv, 02 PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Diária	22				12	
VALOR TOTAL MENSAL									
VALOR TOTAL ANUAL									

LOTE 3 - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL R\$
8	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL E AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011.	1	Mês	30				12	
9	VEICULO DO TIPO ÔNIBUS, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, DUAS PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020.	1	Mês	30				12	
10	VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, DUAS PORTAS NA FRENTE E UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016	2	Mês	12				12	
11	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	4	Mês	22				12	
12	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, NO MINIMO 95cv, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O PILOTO, MOTOR FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA PARA 800KG, EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO. DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30				12	

13	VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, 05 PORTAS SENDO UMA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR GASOLINA E/OU ETANOL, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30				12	
14	VEÍCULO DO TIPO UTI MOVEL. COM MONITOR CARDÍACO, ASPIRADOR PORTÁTIL, CARDIOVERSOR MULTIPARAMENTOS, BOMBA DE INFUSÃO, RESPIRADOR PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI), MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2021.	1	Mês	30				12	
VALOR TOTAL MENSAL									
VALOR TOTAL ANUAL									

LOTE 4 - INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL R\$
15	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, TIPO CAÇAMBA, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES, VEÍCULO TIPO TOCO, 02 EIXOS E CAPACIDADE MINIMA DE 6m ³ DE CARGA, COM ACIONAMENTO DIRETO. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4	Diária	22				12	
16	CAMINHÃO, compactador de lixo capacidade mínima de 12 m ³ para coleta, sobre chassis modelo convencional, com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, pintura cor branca de preferencia, equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180 cv, cabine, e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, despesas de motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2011	1	Mês	30				12	
17	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 500KG. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO	1	Mês	30				12	



	INFERIOR A 2016.								
18	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, COM NO MINIMO 90CV, DUAS PORTAS NO MINIMO, CAPACIDADE PARA 02PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, TRACÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA PARA 900KG, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Diária	22				12	
19	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, TRACÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM 2 EIXOS, TIPO TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 6.000KG DE CARGA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30				12	
20	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM PRANCHA MECANICA, COM REDUTOR PARA 06 TONELADAS HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30				12	
21	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, MOTOR 4.2, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, MANUAL, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, TRACÇÃO 4X2, CABINE DUPLA, VEÍCULO EQUIPADO COM ESCADA ELEVATÓRIA DE NO MINIMO SEIS METROS DE ALTURA FIXADA NA CARROCERIA E COM GIRO MINIMO DE 180 GRAUS, TAMBÉM EQUIPADO COM BÂU NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO E COM SUPORTE PARA DUAS ESCADAS RESERVAS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30				12	
VALOR TOTAL MENSAL									
VALOR TOTAL ANUAL									

LOTE 5 - AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL R\$
22	VEÍCULO DO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	2	Mês	30				12	
23	VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR DE 05 MARCHAS, COM NO MINIMO 149cc, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O PILOTO, MOTOR FLEX, PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA. PILOTO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	4	Mês	30				12	
24	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR FLEX, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 500KG. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2016.	1	Mês	30				12	
25	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, TIPO 3/4, COM NO MINIMO 120CV, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.800KG, EQUIPADO COM A CARROCERIA DE MADEIRA. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Mês	30				12	
26	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, TIPO BOIADEIRO COM NO MINIMO 90CV, DUAS PORTAS NO MINIMO, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR À DIESEL, TRACÇÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA PARA 900KG, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1	Diária	22				12	
VALOR TOTAL MENSAL									

VALOR TOTAL ANUAL	
--------------------------	--

LOTE 6 - FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
27	VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETA, MOTOR 2.8 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 200cv, 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4. DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020.	1	Mês	30				12	
VALOR TOTAL MENSAL									
VALOR TOTAL ANUAL									

45

Para os preços propostos deverão ser respeitados os valores máximos estimados pela Administração.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, O Município de Ibimirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Avenida Castro Alves, 432. Centro. Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, através da Secretaria _____ CNPJ: _____, neste ato representada pela Sr(a). _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____. Gestor(a)/Ordenador(a) de despesa do _____, CNPJ nº _____ do Município de IBIMIRIM, o doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

46

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 000/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR DA ATA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTES: Secretaria de Administração, Agricultura, Educação, Saúde e Finanças.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Detentor da ARP terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o DETENTOR DA ATA recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Administração Geral

SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Gestão da Secretaria de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2012- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Ensino

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0022- Gestão da diretoria de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2094- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – Manutenção das Atividades do FMS

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: Departamento de Projetos de Urbanização

SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral

PROGRAMA: 0010 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2031- Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: Departamento de apoio à Agricultura e Pecuária
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0013 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 2045- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: Departamento de Contabilidade e Tesouraria
SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0009 – Gestão do Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 Os serviços deverão ser executados de forma indireta, parcelada e sob o regime de empreitada por preços unitários;
- 9.1.1. Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Ao término da diária / hora contratada o veículo será devolvido à Contratada no local especificado no subitem 5.1, salvo disposição diversa, expressamente consignada na Ordem de Serviço.
- 9.1.3. Caberá a Contratada efetuar a vistoria do veículo no momento da sua devolução, não sendo aceita qualquer reclamação posterior quanto ao estado do bem.
- 9.1.4. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 9.1.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no subitem 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.
- 9.1.6. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- 9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em Pernambuco.
- 9.3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 9.4. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE, para os itens onde o combustível for por conta da CONTRATADA.
- 9.5. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede de cada Secretaria Solicitante, no dia e horário marcados para o início das atividades.
- 9.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 9.7. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 9.8. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 9.9. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 9.10. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm.
- 9.11. As substituições de veículos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Solicitante, conforme informações contidas a ordem de fornecimento.
- 9.12. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 9.13. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 9.14. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 9.15. O Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

9.16. Deverá ser comunicado ao Setor responsável da Prefeitura de Ibimirim - PE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.17. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Ibimirim - PE todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

10.2. Para efeito de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da CONTRATADA, na qual será realizado o crédito;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições de Seguridade Social
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Detentor da ARP terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Infra Estrutura (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ÁLVARO DE GÓIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO EUDES GERMANO BEZERRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SEM E COM MOTORISTA E SEM E COM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO GARANTIA TOTAL E SEGURO DE TERCEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

51

O Município de Ibimirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Avenida Castro Alves, 432. Centro. Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, através da Secretaria _____ CNPJ: _____, neste ato representada pela Sr(a). _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____ Gestor(a)/Ordenador(a) de despesa do _____, CNPJ nº _____ do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021, da ARP nº ____/2021, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria em anexo, datada de 01/09/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- 2.1.1 Ata de Registro de preços nº ____/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Administração Geral

SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Gestão da Secretaria de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2012- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: Departamento de Ensino

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0022- Gestão da diretoria de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2094- Manutenção das atividades da Secretaria de Edu

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – Manutenção das Atividades do FMS

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: Departamento de Projetos de Urbanização

SUBFUNÇÃO: 122 – administração Geral

PROGRAMA: 0010 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2031- Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: Departamento de apoio à Agricultura e Pecuária

SUBFUNÇÃO: 122 –Administração Geral

PROGRAMA: 0013 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 2045- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: Departamento de Contabilidade e Tesouraria

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Secretaria de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade

CATEGORIA: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.²

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma indireta, parcelada e sob o regime de empreitada por preços unitários;

7.1.1 Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.

7.1.2 Ao término da diária / hora contratada o veículo será devolvido à Contratada no local especificado no subitem 5.1, salvo disposição diversa, expressamente consignada na Ordem de Serviço.

7.1.3 Caberá a Contratada efetuar a vistoria do veículo no momento da sua devolução, não sendo aceita qualquer reclamação posterior quanto ao estado do bem.

7.1.4 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.1.5 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no subitem 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.

7.1.6 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em Pernambuco.

7.3 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.4 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE, para os itens onde o combustível for por conta da CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede de cada Secretaria Solicitante, no dia e horário marcados para o início das atividades.

7.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.7 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.8 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

7.9 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.10 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm.

7.11 As substituições de veículos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Solicitante, conforme informações contidas a ordem de fornecimento.

² Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

7.12 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.13 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

7.14 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.15 O Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

7.16 Deverá ser comunicado ao Setor responsável da Prefeitura de Ibimirim - PE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

7.17 Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Ibimirim - PE todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Ivomar Xavier Siqueira – Matrícula: 230562** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos..

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor do Contrato – Ivomar Xavier Siqueira – Matrícula: 230562

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

- As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

- As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transportes.

14.2 Os serviços de transporte poderão ser prestados com veículos de propriedade de terceiros. No limite máximo de 60% (sessenta por cento) da frota utilizada. E, no caso de o veículo não estar em nome do Contratado deverá ser anexado o instrumento jurídico que comprove sua livre disponibilidade sobre o veículo, com firma reconhecida do proprietário do veículo a favor do Contratante.

14.3 A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

14.4 O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

14.5 A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização da , documentos de habilitação dos seus veículos e motoristas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

14.6 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

14.7 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

14.8 A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

14.9 O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

15.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios

gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÁLVARO DE GÓIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO EUDES GERMANO BEZERRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: